



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 232, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre extinção de cargos no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Ficam extintos, do quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, os seguintes cargos:

CARGO	SALÁRIO
Assessor de Eventos e Programas Sociais	RS 1.259,34
Assessor Técnico Legislativo	RS 2.427,09
Chefe de Encaminhamento em Saúde	RS 1.312,45
Chefe do Centro de Geração de Renda	RS 1.312,45
Chefe do Departamento de Compras	RS 2.427,10
Chefe do Setor de Fiscalização	RS 1.676,23
Chefe do Departamento de Serviços Gerais	RS 2.427,10

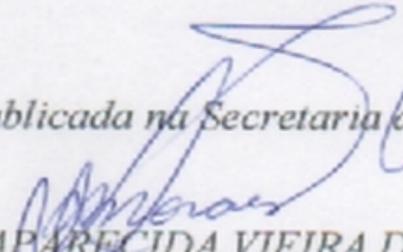
Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, em 18 de dezembro de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pm.taquarituba@terra.com.br ex postal 33

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 18/12/15

Publicado no Jornal: *Sudorça Paulista*
nº 1651 de 19/12/15